



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 530 - 5 de fevereiro de 2016

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Klaus Werner Capelle

Vice-Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Chefe de Gabinete:

Marcos Joel Rúbia

Pró-Reitor de Graduação:

Prof. José Fernando Rey

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Gustavo Martini Dalpian

Pró-Reitora de Pesquisa:

Profª. Marcela Sorelli Carneiro Ramos

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Daniel Pansarelli

Pró-Reitor de Administração:

Prof. Júlio Francisco Blumetti Facó

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Junior

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Gustavo Adolfo Galati

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Annibal Hetem Junior

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

Procurador:

Dr. Reginaldo Fracasso

Prefeito Universitário:

Walter Ignácio Rosa

Secretária Geral:

Soraya Aparecida Cordeiro

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

Produção e Edição

Assessoria de Comunicação e Imprensa

3356-7576 / 3356-7577

SUMÁRIO

REITORIA	05
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	10
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	35
SUGEPE	64
CORREGEDORIA	80
CCNH	82

REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTRARIA DA REITORIA N° 027, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

Declara a vacância do cargo de Técnico de Laboratório - Área: Computação ocupado pelo servidor Bruno Roah Rodrigues.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 134, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 347, de 14 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar a vacância, nos termos do Artigo 33, inciso VIII, da Lei 8.112/90, do cargo de Técnico de Laboratório - Área: Computação, código de vaga 0806001, ocupado pelo servidor BRUNO ROAH RODRIGUES, SIAPE 1673090, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, a contar de 03 de fevereiro de 2016.

Gustavo Martini Dalpian
Reitor em exercício





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTRARIA DA REITORIA N° 028, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeia o candidato Rodrigo Roque Dias para o cargo de Professor do Magistério Superior na Classe A (Professor Adjunto A) da Carreira do Magistério Superior.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 134, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 347, de 14 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 01, de 05 de janeiro de 2016, publicada no DOU nº 4, de 07 de janeiro de 2016, seção 2, página 7.

Art. 2º Nomear, nos termos do Artigo 9º, Inciso I, c/c Artigo 10 da Lei 8.112/90, candidato aprovado no concurso público objeto do Edital nº 29, de 09 de março de 2015, publicado no DOU nº 47, de 11 de março de 2015, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 172, de 04 de novembro de 2015, publicado no DOU nº 211, de 05 de novembro de 2015, seção 3, página 52, para o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe A, PROFESSOR ADJUNTO A - Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, para o quadro de pessoal da UFABC, em regime de trabalho de 40h semanais com dedicação exclusiva, conforme discriminado abaixo:

Área: Matemática, subárea: Análise, Álgebra, Geometria-Topologia, Probabilidade.

CLASSIF.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CÓDIGO DA VAGA
3º	RODRIGO ROQUE DIAS	0805326

Gustavo Martini Dalpian
Reitor em exercício

Universidade Federal do ABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTRARIA DA REITORIA N° 029, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeia o candidato Nazar Arakelian para o cargo de Professor do Magistério Superior na Classe A (Professor Adjunto A) da Carreira do Magistério Superior.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 134, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 347, de 14 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, nos termos do Artigo 9º, Inciso I, c/c Artigo 10 da Lei 8.112/90, candidato aprovado no concurso público objeto do Edital nº 29, de 09 de março de 2015, publicado no DOU nº 47, de 11 de março de 2015, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 172, de 04 de novembro de 2015, publicado no DOU nº 211, de 05 de novembro de 2015, seção 3, página 52, para o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe A, PROFESSOR ADJUNTO A - Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, para o quadro de pessoal da UFABC, em regime de trabalho de 40h semanais com dedicação exclusiva, conforme discriminado abaixo:

Área: Matemática, subárea: Análise, Álgebra, Geometria-Topologia, Probabilidade.

CLASSIF.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CÓDIGO DA VAGA
4º	NAZAR ARAKELIAN	0805356

Gustavo Martini Dalpian
Reitor em exercício

Universidade Federal do ABC

The logo of UFABC consists of a stylized 'U' and 'B' intertwined, followed by the text "Universidade Federal do ABC".



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTRARIA DA REITORIA N° 030, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeia o candidato Marcelo Araujo da Silva para o cargo de Professor do Magistério Superior na Classe A (Professor Adjunto A) da Carreira do Magistério Superior.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 134, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 347, de 14 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, nos termos do Artigo 9º, Inciso I, c/c Artigo 10 da Lei 8.112/90, candidato aprovado no concurso público objeto do Edital nº 52, de 07 de abril de 2015, publicado no DOU nº 68, de 10 de abril de 2015, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 198, de 08 de dezembro de 2015, publicado no DOU nº 236, de 10 de dezembro de 2015, seção 3, página 49, para o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe A, PROFESSOR ADJUNTO A - Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, para o quadro de pessoal da UFABC, em regime de trabalho de 40h semanais com dedicação exclusiva, conforme discriminado abaixo:

Área: Engenharia Aeroespacial, subárea: Estruturas.

CLASSIF.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CÓDIGO DA VAGA
1º	MARCELO ARAUJO DA SILVA	0805368

Gustavo Martini Dalpian
Reitor em exercício



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



EDITAL N° 001/2016

Estabelece normas para a seleção de monitores para disciplina semipresencial para o primeiro quadrimestre de 2016.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o presente Edital para estabelecer as normas da seleção de monitores para disciplina semipresencial.

1. NORMAS GERAIS

1.1. A atividade de monitoria semipresencial será exercida pelos alunos regulares dos cursos de graduação.

1.2. As atividades, locais e horários de execução da monitoria correspondem a 10 (dez) horas semanais, distribuídas mensalmente a critério do docente da disciplina ao qual o monitor está vinculado.

1.2.1. As atividades da monitoria semipresencial não deverão conflitar com os horários das aulas dos monitores.

1.2.2. A atribuição das atividades da monitoria semipresencial deverá ser acompanhada pelos docentes das disciplinas e atestada pelos coordenadores de disciplina.

1.3. O aluno da graduação selecionado para a monitoria remunerada terá direito à bolsa mensal durante o período de vigência do Termo de Outorga, desde que atendidas todas as condições estipuladas para o seu recebimento.

1.4. O valor da bolsa mensal de monitoria semipresencial será o da Resolução ConsUni nº 100 ou outra que a substitua, e seu pagamento será feito no mês subsequente ao do ateste da atividade.

1.4.1. De acordo com a Comunicação Interna nº 035, de 13 de março de 2015, da Coordenação Geral de Finanças e Contabilidade da UFABC, a bolsa monitoria será paga somente em conta corrente individual no Banco do Brasil. Não serão aceitas contas correntes em outros bancos, bem como contas poupanças, de depósito ou qualquer outra da qual o estudante não seja o único titular.

1.5. Poderá haver seleção para monitores voluntários.

1.6. A atividade de monitoria semipresencial não gerará qualquer vínculo empregatício entre a UFABC e o monitor.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para a monitoria semipresencial, para 2016.1, serão oferecidas conforme segue:

DISCIPLINA	VAGAS
BC0505 - Processamento da Informação – semipresencial	9

3. INSCRIÇÃO PARA MONITORIA ACADÊMICA

3.1. A inscrição será realizada por meio de preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato, que será disponibilizado em formato eletrônico com acesso por meio da página da graduação, no site da UFABC.

3.1.1. Será aceita somente uma inscrição por candidato. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo RA, será considerada válida apenas a última inscrição encaminhada.

3.2. O período de inscrição será das 10 horas do dia 05 de fevereiro de 2016 até às 10 horas do dia 15 de fevereiro de 2016, conforme cronograma a seguir. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após esse período.

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
05/02	Publicação Edital	DPAG/PROGRAD
05/02 a 15/02	Inscrições	Candidatos
15/02	Análise das Inscrições	DPAG/PROGRAD

16/02	Inscrições Deferidas	DPAG/PROGRAD
17/02	Interposição de Recursos	Candidatos
18/02	Seleção de Monitores	Coordenador de Disciplina
19/02	Resultado	DPAG/PROGRAD
22/02	Assinatura de Outorga	Candidatos

3.3. Para inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser aluno regular de curso de graduação da UFABC;
- b) ter CA (Coeficiente de Aproveitamento) maior ou igual a 2,0 (dois), considerado o último quadrimestre em que tenha conceitos lançados no histórico.
- c) o candidato deverá ter sido aprovado com conceito A ou B na disciplina objeto da monitoria, na modalidade presencial ou semipresencial.

3.4. Os dados informados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.4.1. Candidatos que informarem dados incorretos e/ou inverídicos serão eliminados da seleção.

4. SELEÇÃO DE MONITORES

4.1. A seleção dos candidatos inscritos será realizada pelo coordenador de disciplina objeto da monitoria.

4.2. O coordenador de disciplina ou o docente responsável poderá estabelecer critérios objetivos para a seleção dos monitores, tais como:

- a) CA (Coeficiente de Aproveitamento);
- b) disponibilidade, considerando horários e locais de atuação;
- c) número de créditos aprovados.

4.3.1. O responsável pela seleção deverá registrar os critérios utilizados nas avaliações de cada candidato.

4.3.2. O responsável pela seleção deverá enviar à Pró-Reitoria de Graduação os nomes dos alunos aprovados, bem como os documentos e registros do processo de seleção.

4.4. A lista dos alunos aprovados será publicada no site da UFABC.

4.5. Após a divulgação dos resultados, os alunos aprovados assinarão os Termos de Outorga e iniciarão as atividades.

5. DA VACÂNCIA

5.1. Havendo desistência ou desligamento de monitor, o coordenador de disciplina poderá solicitar a reposição à Prograd, que chamará o aluno seguinte conforme a ordem de classificação.

6. ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

6.1. São atribuições do monitor:

- a) a critério e sob supervisão e responsabilidade exclusiva do docente da disciplina, desenvolver atividades semipresenciais de apoio ao docente;
- b) acompanhar as atividades discentes e registrar, em local a ser definido pelo coordenador da disciplina, o desempenho dos alunos na execução destas atividades;
- c) estabelecer contato permanente com os alunos, oferecendo informações adicionais relacionados aos conteúdos e competências abordadas na disciplina;
- d) facilitar o relacionamento entre os alunos e docentes na execução e melhoria do plano de ensino-aprendizagem;
- e) avaliar o andamento da disciplina do ponto de vista do aluno, apresentando sugestões aos docentes.

6.2. É vetado, em qualquer situação, que o monitor atue como um substituto do docente responsável pela disciplina.

7. DEVERES DO MONITOR

7.1. São deveres do monitor:

- a) solicitar ao coordenador da disciplina o seu desligamento da monitoria semipresencial e comunicar o fato à Pró-Reitoria de Graduação;
- b) informar à Pró-Reitoria de Graduação o nome do banco, número da agência e conta corrente individual, bem como os documentos pessoais exigidos no ato da assinatura do termo de outorga, sempre que requisitado;
- c) apresentar formulários específicos para controle de frequência e outros documentos pertinentes, devidamente atestados pelos docentes responsáveis.

7.2. A Pró-Reitoria de Graduação não dará andamento ao pagamento de bolsas caso o monitor deixe de cumprir qualquer um dos deveres estabelecidos no presente Edital. Resolvida a pendência, a concessão dos benefícios será retomada.

8. DA PERMANÊNCIA DO ALUNO NA MONITORIA

8.1. A permanência do aluno na monitoria será condicionada cumulativamente às seguintes condições:

- a) assiduidade nas atividades de monitoria;
- b) cumprimento das atribuições da monitoria;
- c) desempenho satisfatório nas atividades de monitoria, sob avaliação do docente da turma contemplada com o monitor, ouvido o coordenador da disciplina.

8.2. O aluno monitor que completou o tempo previsto no Termo de Outorga, após a entrega das fichas de avaliação e relatórios, fará jus ao Certificado de Participação na Monitoria Semipresencial.

8.3. A exclusão do aluno monitor da monitoria semipresencial durante o período de outorga dar-se-á:

- a) em razão do não cumprimento do disposto no item 8.1;
- b) quando o aluno monitor for desligado do quadro de discentes da UFABC;
- c) quando ao aluno monitor for atribuída sanção disciplinar de suspensão durante o período de outorga;
- d) quando o aluno monitor trancar matrícula no curso da UFABC durante período letivo incluso no de outorga.

8.4. A devolução da bolsa recebida por meio do presente Edital dar-se-á:

- a) caso o monitor incorra no disposto no item 8.3 e tenha recebido a bolsa indevidamente;
- b) se houver acúmulo de bolsas, exceto aquelas disponibilizadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC (PROAP).

9. ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES

9.1. São as seguintes as atribuições dos coordenadores de disciplina:

- a) ser responsável pela seleção dos monitores para as turmas das disciplinas que coordena;
- b) ser responsável pelo ateste de assiduidade e pelos relatórios de avaliação dos monitores da disciplina que coordena;
- c) informar imediatamente à Prograd caso venha a desligar algum monitor do Programa de Monitoria.

9.2. São as seguintes as atribuições dos docentes responsáveis pelo monitor:

- a) definir as atividades de monitoria a serem desenvolvidas e seus respectivos prazos de cumprimento;
- b) enviar ao coordenador de disciplina os relatórios de assiduidade e de avaliação do monitor.

10. RECURSOS

10.1. O candidato cuja inscrição for indeferida ou que for excluído de alguma etapa deste processo seletivo poderá interpor recurso, protocolando seu pleito na Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da Prograd no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do evento que deseja contestar.

10.1.1. O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

10.1.2. Os recursos serão analisados pelo Comitê de Monitoria Acadêmica no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

10.1.3. Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica facultada à Pró-Reitoria de Graduação o direito de suspender o presente Edital de monitoria semipresencial por sua conveniência e oportunidade, em especial na hipótese de dotação orçamentária não disponibilizada.

11.2. A inscrição do discente por meio do presente Edital implica no conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

11.3. É vetado ao monitor contemplado com bolsa referente ao presente Edital o acúmulo de outra bolsa, com exceção das bolsas de assistência estudantil oferecidas pela PROAP.

11.4. O monitor selecionado que estiver recebendo outra bolsa acadêmica da UFABC poderá participar das atividades na condição de voluntário, tendo os mesmos deveres e atribuições dos demais monitores.

11.5. A Pró-Reitoria de Graduação será responsável pela coordenação geral da monitoria semipresencial.

11.6. Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Monitoria Acadêmica, ouvido o Pró-Reitor de Graduação.

11.7. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico da UFABC.

Santo André, 03 de fevereiro de 2016.

Luciano Soares da Cruz
Pró-Reitor de Graduação em exercício





EDITAL N° 002/2016

Estabelece as normas de seleção e funcionamento do Projeto Revisão de Matemática: Tópicos do Ensino Médio.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o presente Edital para estabelecer as normas de seleção e funcionamento do Projeto de Revisão de Matemática: Tópicos do Ensino Médio, considerando que:

- ✓ no desenvolvimento dos programas PADA (Programa de Apoio ao Desenvolvimento Acadêmico) e PEAT (Programa de Ensino e Aprendizagem Tutorial), a DEAT (Divisão de Ensino e Aprendizagem Tutorial) tem se defrontado com um expressivo número de alunos com reprovações em disciplinas da área da matemática, decorrentes das deficiências trazidas do Ensino Médio;
- ✓ além do baixo rendimento, esse quadro acaba por influenciar nas escolhas equivocadas de disciplinas, no grande número de cancelamentos de disciplinas, trancamentos de quadrimestres, abandonos e desligamentos.

1. PROJETO REVISÃO DE MATEMÁTICA: TÓPICOS DO ENSINO MÉDIO

1.1. O Projeto Revisão de Matemática: Tópicos do Ensino Médio tem como objetivo dar suporte aos alunos para superar deficiências específicas trazidas do Ensino Médio e que interferem em seu desempenho, sobretudo, nas disciplinas de Bases Matemáticas e Funções de Uma Variável (FUV).

1.2. O projeto consiste em um curso com aulas de revisão de matemática e atividades dirigidas por alunos bolsistas e voluntários que receberão formação da equipe DEAT e de um docente.

1.3. O curso será ofertado aos seguintes públicos:

1.3.1. Aos alunos ingressantes nos bacharelados interdisciplinares e/ou alunos com reprovações em Bases Matemáticas e/ou Funções de Uma Variável (FUV).

1.3.2. A equipe da DEAT definirá o público alvo em cada uma das edições do curso de revisão

de Matemática, bem como o número de vagas.

1.3.3. As vagas do projeto serão ofertadas, prioritariamente, aos alunos selecionados pela Divisão de Ensino e Aprendizagem Tutorial (DEAT) dentre os que são acompanhados pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento Acadêmico (PADA) e/ou Programa de Ensino e Aprendizagem Tutorial (PEAT).

2. DO PROGRAMA DE BOLSAS/VOLUNTÁRIOS NO PROJETO

2.1. Entende-se por bolsista o aluno selecionado que desempenhará as atividades relacionadas ao projeto mediante recebimento de remuneração.

2.2. Entende-se por voluntário o aluno selecionado que desempenhará as atividades relacionadas ao projeto sem remuneração.

3. EXECUÇÃO DO PROJETO DE REVISÃO DE MATEMÁTICA: TÓPICOS DO ENSINO MÉDIO

3.1. A atribuição das atividades do projeto deverá ser realizada pela equipe da DEAT e por um docente responsável.

3.2. Os bolsistas e os voluntários do projeto deverão ser alunos regulares de graduação da UFABC.

3.3. Os bolsistas e os voluntários dedicarão 10 (dez) horas semanais às atividades do projeto.

3.3.1. A equipe DEAT e o docente definirão, no início de cada quadrimestre letivo, o cronograma com os dias, campus e atividades presenciais do projeto, respeitando os seguintes horários:

- a) no período letivo as atividades serão desenvolvidas no intervalo de horário das 13h às 19h;
- b) no período de recesso as atividades serão desenvolvidas no intervalo de horário das 13h às 22h.

3.4. Os bolsistas e os voluntários deverão:

- a) participar de atividades de formação e planejamento;
- b) preparar as listas de exercícios com supervisão do docente e da equipe DEAT;
- c) ministrar aulas do curso de revisão de matemática;

- d) correção de listas de exercícios;
- e) outras atividades relacionadas ao projeto.

3.5. Os bolsistas e os voluntários devem ter disponibilidade para atuar no campus Santo André ou no campus São Bernardo do Campo.

3.6. O aluno de graduação selecionado como bolsista estará vinculado às atividades do projeto de revisão de matemática por doze meses a partir da assinatura do Termo de Outorga, sem interrupções nos períodos de recesso.

3.7. O aluno de graduação selecionado como voluntário estará vinculado às atividades do projeto de revisão de matemática por doze meses a partir da assinatura do Termo de Compromisso, sem interrupções nos períodos de recesso.

3.8. O aluno da graduação selecionado como bolsista terá direito à bolsa mensal durante o período de vigência do Termo de Outorga, desde que atendidas todas as condições estipuladas para o seu recebimento.

3.9. O valor da bolsa mensal será o da Resolução ConsUni nº 100 ou outra que a substitua, e seu pagamento será feito no mês subsequente ao do ateste da atividade.

3.10. A UFABC poderá determinar a abertura e ativação de conta corrente individual de titularidade exclusiva do aluno em banco de escolha da Instituição, para o recebimento da ordem bancária referente ao pagamento da bolsa mensal.

3.11. O bolsista/voluntário poderá solicitar declaração de seu tempo de atuação no projeto para efeito de atividade complementar, desde que tenha participado integralmente das atividades durante pelo menos um quadrimestre letivo.

3.12. A atividade do projeto não gerará qualquer vínculo empregatício entre a UFABC e bolsista/voluntário.

4. DAS VAGAS

4.1. No presente Edital são oferecidas 10 (dez) vagas para bolsistas e 10 (dez) vagas para voluntários.

5. INSCRIÇÃO PARA BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS NO PROJETO REVISÃO DE MATEMÁTICA: TÓPICOS DO ENSINO MÉDIO

5.1. A inscrição será realizada por meio de preenchimento de formulário eletrônico, que será disponibilizado na página da graduação, no site da UFABC.

5.2. O período de inscrição será das 14 horas do dia 15 de Fevereiro de 2016 até às 20 horas do dia 19 de fevereiro de 2016, conforme cronograma a seguir:

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
15/02/2016 a 19/02/2016	Período de inscrições	Candidatos
22/02/2016	Análise de inscrições	DEAT/PROGRAD
23/02/2016	Publicação das inscrições deferidas	DEAT/PROGRAD
24/02/2016	Interposição de recursos	Candidatos
25/02/2016	Análise de recursos	DEAT/PROGRAD
26/02/2016	Resultado e convocação para prova escrita	DEAT/PROGRAD
29/02/2016	Prova escrita	Candidatos
03/03/2016	Resultado da prova escrita	DEAT/PROGRAD
04/03/2016	Interposição de recursos	Candidatos
07/03/2016	Análise de recursos	DEAT/PROGRAD
08/03/2016	Convocação para a entrevista	DEAT/PROGRAD
09/03/2016 a 10/03/2016	Entrevistas	Candidatos
11/03/2016	Resultado das entrevistas	DEAT/PROGRAD
14/03/2016	Interposição de recursos	Candidatos
15/03/2016	Análise de recursos	DEAT/PROGRAD
16/03/2016	Resultado final	DEAT/PROGRAD
17/03/2016	Assinatura de Termo de Outorga/ Termo de Compromisso	Candidatos

5.3. Para inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser aluno de graduação da UFABC;
- b) ter conceitos A ou B nas disciplinas Bases Matemáticas e Funções de Uma Variável;
- c) possuir Coeficiente de Aproveitamento (CA) maior ou igual a 2.

5.4. Os dados informados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao responsável pela prova e entrevista a confirmação das informações prestadas pelo candidato, por meio de seu histórico escolar.

6. SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

6.1. A seleção de bolsistas e voluntários ocorrerá em três etapas: análise das inscrições, prova escrita e entrevista.

6.2. Os alunos com inscrição deferida serão convocados para realização de prova escrita em data e horários que serão publicados na página da graduação.

6.2.1. A prova escrita envolverá a solução de exercícios de matemática.

6.2.2. A pontuação da prova escrita será de 0 a 10.

6.2.3. A prova escrita terá caráter eliminatório.

6.2.4. Os candidatos aprovados na prova escrita serão convocados para a entrevista. A relação dos RAs dos alunos aprovados será publicada na página da graduação da UFABC, bem como os locais e os horários das entrevistas.

6.2.5. A entrevista terá caráter eliminatório.

6.2.6. Os critérios de seleção na entrevista serão:

- a) boa comunicação oral;
- b) estratégia e didática no desenvolvimento de uma aula teste de matemática, conforme orientações que serão publicadas na página da graduação.

6.3. Será publicada na página da graduação, uma lista com os RAs dos alunos aprovados como bolsistas e voluntários, por ordem de classificação.

6.4. É responsabilidade do candidato acompanhar os procedimentos da seleção do presente Edital, assim como as publicações na página da graduação.

6.5. Os bolsistas deverão assinar o Termo de Outorga, e os voluntários, o Termo de Compromisso, para início do projeto.

6.6. O não comparecimento para a assinatura do Termo de Outorga ou Termo de Compromisso implicará na desistência da vaga, exceto no caso de justificativa dentro de um prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data prevista para assinatura.

6.7. A análise e o aceite ou não da justificativa serão de responsabilidade da DEAT.

7. DA REPOSIÇÃO DE BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS

7.1. Caso haja desistência ou desligamento do aluno bolsista a reposição dar-se-á:

- a) prioritariamente por um aluno voluntário que já esteja atuando no projeto e conforme ordem da lista de classificação.
- b) por outro aprovado, conforme ordem de classificação da lista final de aprovados.
- c) a PROGRAD poderá abrir novos Editais para o preenchimento de vagas.

8. DEVERES DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

8. 1. São deveres do bolsista/voluntário:

- a) participar dos encontros, atividades, aulas e reuniões do Projeto;
- b) apresentar formulários específicos para controle de frequência e outros documentos que fizerem parte do Projeto.

9. DA PERMANÊNCIA DO ALUNO NO PROJETO

9.1. A permanência do aluno no Projeto será condicionada cumulativamente às seguintes condições:

- a) assiduidade nas atividades e reuniões;
- b) cumprimento das atribuições de aulas;
- c) desempenho satisfatório nas atividades sob avaliação do docente e da equipe da DEAT.

9.2. A exclusão do aluno do projeto durante o período de outorga dar-se-á:

- a) em razão do não cumprimento do disposto no item 9.1;

- b) quando o aluno for desligado do quadro de discentes da UFABC;
- c) quando o aluno for penalizado com sanções disciplinares de suspensão durante o período de outorga;
- d) quando o aluno trancar matrícula no curso da UFABC durante período letivo incluso no período de outorga.

9.3. A devolução da bolsa recebida por meio do Projeto dar-se-á:

- a) caso o aluno incorra no disposto no item 9.2 e tenha recebido a bolsa indevidamente;
- b) se houver acúmulo de bolsas, exceto com aquelas disponibilizadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC (PROAP).

10. ATRIBUIÇÕES DA DEAT E DO DOCENTE EM RELAÇÃO AO PROJETO

10.1. A DEAT e o docente serão responsáveis por:

- a) selecionar os alunos bolsistas e voluntários;
- b) planejar e organizar as atividades;
- c) atestar a assiduidade dos bolsistas e voluntários;
- d) selecionar os alunos que participarão do Projeto;
- e) informar imediatamente a PROGRAD caso venha a desligar algum aluno;
- f) elaborar relatório final de avaliação do Projeto.

11. RECURSOS

11.1. O candidato cuja inscrição for indeferida ou que for eliminado em qualquer etapa deste processo seletivo, poderá interpor recurso, protocolando-o na Divisão de Ensino e Aprendizagem Tutorial (DEAT) no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da publicação do evento que deseja contestar.

11.1.1. Os recursos serão analisados no prazo de 1 (um) dia útil.

11.1.2. Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica facultado à Pró-Reitoria de Graduação o direito de suspender o Projeto por sua conveniência e oportunidade, em especial na hipótese de dotação orçamentária não disponibilizada.

12.2. A inscrição do aluno no Projeto Revisão de Matemática: Tópicos do Ensino Médio implica no conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

12.3. Os casos omissos serão avaliados pela equipe DEAT e pelo docente.

12.4. O aluno de graduação selecionado como bolsista/voluntário estará vinculado às atividades do Projeto Revisão de Matemática: Tópicos do Ensino Médio por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da assinatura do Termo de Outorga/Compromisso.

12.5. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 04 de fevereiro de 2016.

Luciano Soares da Cruz
Pró-Reitor de Graduação em exercício





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação / Programa de Educação Tutorial - PET
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangú · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7020
claa-pet@ufabc.edu.br

EDITAL N° 003/2016

Seleção de tutor para o Programa de Educação Tutorial – Grupo CT&I/PET/UFABC 2016.

A Pró-Reitoria de Graduação da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o presente Edital para estabelecer as normas referentes a Seleção de tutor para o Programa de Educação Tutorial (PET) do Grupo Ciência, Tecnologia e Inovação da UFABC.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital tem por finalidade o preenchimento de 01 vaga de tutor para o grupo CT&I/UFABC do Programa de Educação Tutorial PET/UFABC.

1.2 A bolsa terá o valor mensal de R\$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) conforme definido pela SESu/MEC em norma específica.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Educação Tutorial PET/UFABC constitui-se em grupos organizados a partir de cursos de graduação, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

2.2 Atualmente a UFABC possui um grupo PET denominado "*Ciência, Tecnologia e Inovação*" - CT&I, que conta com a participação de 12 bolsistas, alunos de graduação, com notável desempenho acadêmico.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1. OBJETIVO GERAL

Desenvolver a formação ampla e de qualidade acadêmica dos alunos de graduação envolvidos direta ou indiretamente com o programa, estimulando a fixação de valores que reforcem a cidadania e a consciência social de todos os participantes e a melhoria dos cursos de graduação.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.2.1 Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país.

3.2.2 Estimular a melhoria do ensino de graduação.

3.2.3 Oferecer uma formação acadêmica de excelente nível, visando à formação de um profissional crítico e atuante, orientada pela cidadania e pela função social da educação superior.

4. DAS BOLSAS

4.1 A bolsa de tutoria terá duração de até 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis por igual período, desde que a sua permanência seja aprovada pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do PET.

4.2 O período de vigência da bolsa será contado a partir da assinatura do termo de compromisso, estando prevista a substituição do tutor, caso o seu desempenho não seja satisfatório ou pela sua desistência.

4.3 O tutor não poderá acumular essa bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, em qualquer tempo.

5. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

5.1 Pertencer ao quadro permanente da Instituição, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

5.2 Comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação, em atividades institucionais de pesquisa e extensão nos últimos três anos (2013 a 2015).

5.3 Comprometer-se a dedicar carga horária semanal mínima de 08 (oito) horas às atividades do grupo, sem prejuízo das atividades de aula na graduação.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO TUTOR

6.1 Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade e de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar.

6.2 Contribuir para a elevação da qualidade da formação dos estudantes de graduação, da diminuição da evasão e promoção do sucesso acadêmico, valorizando a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

6.3 Promover a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, tecnológica e cultural.

6.4 Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país, que referenciem a revisão de projetos pedagógicos, flexibilização curricular e articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

6.5 Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania ativa e pela função social da educação superior.

6.6 Estimular a vinculação dos grupos às áreas prioritárias e a políticas públicas e de desenvolvimento, assim como à correção de desigualdades sociais, regionais e a interiorização do programa.

6.7 Propor ações acadêmicas para o combate à evasão de estudantes no âmbito dos cursos de graduação.

6.8 Enviar o relatório de atividades e planejamento anual inclusive com os gastos realizados com os recursos recebidos para aprovação do Pró-Reitoria de Graduação e do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do PET.

6.9 Manter atualizados, junto à SESu/MEC, tanto seus dados cadastrais quanto os dos estudantes do grupo do PET.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição deverá ser realizada pelo candidato no período de 15 de fevereiro a 9 de março de 2016, na Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão - DPAG da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, situada no Campus Santo André, bloco A – térreo ou no Campus de São Bernardo, bloco Alfa, das 10 às 12 e das 14 às 17h.

7.2 Para a inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO A);
- b) Cópia do Curriculum Lattes;
- c) Carta de Intenções contendo a motivação e o compromisso em tutorar o grupo CT&I/PET/UFABC, e, como referência, deverá ser utilizado o projeto do grupo PET CT&I, constante na página do PET: <http://prograd.ufabc.edu.br/pet>;
- d) Mapa de atividades elaborado com base no modelo da CPPD/UFABC (ANEXO B) em conformidade com o Curriculum Lattes, sendo que a pontuação deve ser atribuída conforme Resolução ConsUni nº 37, ou outra que a substitua, considerando as atividades realizadas nos últimos 03 (três) anos.

7.3 A falta de um dos documentos solicitados e/ou o comparecimento após o horário de atendimento estabelecido nesse edital implicará na não aceitação da inscrição.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo de tutor será coordenado pela Comissão de seleção de tutor PET 2016 instituída pelo Pró-Reitor de Graduação, composta por 03 (três) membros docentes e 02 (dois) alunos bolsistas PET.

8.2 O processo seletivo constará de quatro etapas obrigatórias:

8.2.1 Análise da ficha de inscrição.

8.2.2 Análise da Carta de Intenções: adequação à proposta de trabalho do grupo PET Ciência, Tecnologia & Inovação da UFABC e aos objetivos previstos na política do Programa de Educação Tutorial e no item 3 do presente edital, considerando:

- a) contribuição para a inovação e desenvolvimento do grupo;
- b) contribuição para a educação tutorial;
- c) diversidade do ensino, pesquisa e extensão;
- d) desenvolvimento de atividades de ciência, tecnologia e inovação.



8.2.3 Análise do mapa de atividades: serão avaliadas se as atividades apresentadas estão em conformidade com o currículum Lattes do docente e pontuadas de acordo com a Resolução ConsUni nº 37 ou resolução que a venha substituir. O candidato de maior pontuação obterá nota 10 (dez); as notas dos demais candidatos serão proporcionais à pontuação obtida pelo candidato de maior pontuação.

8.2.4 Entrevista individual: será observado o contexto de envolvimento do candidato à tutoria com o campo de Ciência, Tecnologia e Inovação, considerando sua capacidade de mediação, conhecimento e aprofundamento das atividades orientadas pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão do PET na UFABC. A arguição oral contemplará ainda questões pertinentes ao PET e à efetiva relação do candidato com o programa, sendo utilizados como critérios avaliativos a análise da capacidade argumentativa do candidato; seu domínio do assunto; seu senso de planejamento; clareza da exposição de ideias; a articulação entre princípios filosóficos e as ações programáticas do PET; a capacidade de gerenciar grupos e proposição de quesitos de trabalho ao PET de acordo com os fundamentos do programa e a proposta do docente em sua Carta de Intenções. A nota da arguição oral de cada candidato será a média aritmética das notas a ele atribuídas pelos membros da referida comissão.

8.3 A classificação dos candidatos será feita a partir da média ponderada das pontuações obtidas nas etapas representadas pelos itens 8.2.2 a 8.2.4 e com os seus respectivos pesos:

Item	Pontuação	Peso
Carta de Intenções	0-10	2
Mapa de Atividades	0-10	3
Entrevista	0-10	5

8.4 Serão classificados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 60 (sessenta).

8.5 Será selecionado para o provimento da vaga de tutor o candidato aprovado detentor da maior média.

8.6 Em caso de desistência do primeiro colocado, os demais candidatos classificados poderão ser convocados, em até um ano da divulgação do resultado da seleção, respeitando a ordem das notas finais obtidas.

8.7 A critério da comissão de seleção poderão ser solicitadas comprovações das atividades realizadas.

9. DOS RESULTADOS, RECURSOS E DO CADASTRAMENTO DO TUTOR

9.1 A publicação do resultado final acontecerá a partir das 14 horas do dia 23 de março de 2016, na página do PET no site da UFABC (<http://prograd.ufabc.edu.br/pet>).

9.2 As possíveis interposições de recursos referentes ao resultado final serão recebidas na Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da Pró-Reitoria de Graduação no dia 24 de março de 2016.

9.3 O candidato selecionado deverá assinar termo de compromisso conforme cronograma em anexo e, em seguida, realizar seu cadastramento prévio no sistema de bolsas do MEC.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O cronograma do processo seletivo está localizado no ANEXO C desse Edital.

10.2 Este edital foi elaborado em consonância com a Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, que instituiu o Programa de Educação Tutorial – PET, e pela Portaria nº 976, de 27 de julho de 2010 - Atualizada pela Portaria nº 343/2013, que regulamentou o Programa.

10.3 A inscrição do candidato no programa implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste edital.

10.4 Os casos específicos e/ou omissos neste Edital serão analisados pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do PET/UFABC.

Santo André, 04 de fevereiro de 2016.

Luciano Soares da Cruz
Pró-Reitor de Graduação em exercício

ANEXO A

**FICHA DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO DE TUTOR PARA O GRUPO PET CT&I**

Nome:

Lotação na UFABC (área/centro):

Curso (s) Credenciado (s):

Ano de ingresso na UFABC:

R.G:

CPF:

SIAPE:

Data de nascimento:

Tel. Res.

Tel. Celular:

Ramal na UFABC:

Email institucional:

Email pessoal:

Declaro estar ciente e concordar com as regras deste EDITAL para a seleção de tutor do grupo CT&I/PET/UFABC.

Local e Data

Assinatura



Universidade Federal do ABC

ANEXO B

Declaro que as informações apresentadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que serei desclassificado deste processo a qualquer momento caso se constate quaisquer informações inverídicas.

Data: / /2016 Assinatura do Candidato:



ANEXO C

Cronograma do Processo Seletivo Tutor PET UFABC 2016

Datas	Etapas
17 e 23/02	Palestras de divulgação do programa e do processo seletivo
15/02 a 09/03	Inscrições
11/03	Divulgação de lista dos convocados para entrevista
15 a 18/03	Entrevistas
23/03	Divulgação do resultado final
24/03	Recursos
07/04	Assinatura de termo de compromisso



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Divisão de Apoio às Coordenações
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.0085/0086/0087
cursos.pos@ufabc.edu.br
CNPJ: 07.722.779/0001-06

PORTRARIA DA PROPG/DAP Nº 001, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

Normatiza a concessão de bolsas no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do ABC, reunido em 11 de dezembro de 2015, e considerando a Portaria Conjunta CAPES/CNPq n.º 1, de 15 de julho de 2010, a Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, a Resolução do Consepe nº 185, de 12 de Janeiro de 2015, a Resolução da CPG nº 02, de 13 de Abril de 2015, e as normas internas do programa,

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas dispõe de duas modalidades de Bolsas de Estudos: bolsas institucionais, fornecidas diretamente ao Programa de Pós-Graduação pela CAPES, e bolsas próprias da UFABC.

CONCESSÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS

Art. 2º A atribuição de bolsas de Mestrado e Doutorado do Programa seguirá a ordem de classificação nos respectivos processos seletivos e em conformidade com as normas das agências de Fomento.

Art. 3º A validade das bolsas de estudos é de um ano, e após esse período o bolsista passará por nova avaliação, baseada em relatório a ser entregue junto à solicitação de renovação da bolsa.

Art. 4º O julgamento dos pedidos de concessão de bolsas será feito pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas (PGPP), baseando-se em critérios de mérito acadêmico-científico.

Art. 5º Cada bolsa liberada durante o ano letivo - seja por quota ou oriunda de outro aluno que defendeu, teve seu prazo de bolsa esgotado ou não cumpriu os requisitos exigidos pelo programa - será repassada para outros alunos não bolsistas interessados em referida concessão. Caberá à Comissão de Bolsas definir critérios adicionais a serem levados em consideração, como sobretudo o desempenho acadêmico dos alunos no decorrer do curso.

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E TERMO DE COMPROMISSO

Art. 6º No ato da matrícula de ingresso ao PGPP o aluno deve entregar declaração manifestando seu interesse na concessão da bolsa.

Art. 7º Ao ser comunicado do recebimento da bolsa o aluno deve preencher e assinar o termo de compromisso relativo à natureza da bolsa.

Art. 8º O Termo de Compromisso deverá ser assinado pelo aluno, de próprio punho, juntamente com seu orientador, por ocasião da indicação de bolsa nova, de renovação ou a qualquer tempo em que, já sendo bolsista, iniciar ou alterar atividade complementar remunerada concomitantemente com a bolsa.

BOLSAS DE DOUTORADO

Art. 9º Todos os alunos aprovados no processo seletivo para o Doutorado e interessados em obter bolsas de estudo, ou já tendo obtido com o ingresso ao programa, deverão submeter proposta à FAPESP dentro de 06 (seis) meses contados a partir da data de matrícula.

Art. 10 A concessão de bolsas de Doutorado, seguindo a ordem de classificação no processo seletivo, fica condicionada à apresentação de protocolo de submissão de solicitação de financiamento à FAPESP, para que seja continuado seu usufruto depois do período de 06 meses mencionado no item 1.3.1.

BOLSISTAS E ATIVIDADES REMUNERADAS

Art. 11 Para concessão de bolsa de estudos será exigida do pós-graduando dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação.

Art. 12 Os bolsistas poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, limitando-se a 12 (doze) horas semanais.

Art. 13 Os bolsistas poderão exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau.

Art. 14 Para receber complementação financeira ou atuar como docente, o bolsista deve obter autorização do seu orientador e a aprovação pela coordenação do curso ou programa.

Art. 15 O aluno que desempenha atividade profissional deve apresentar declaração do orientador atestando:

I - conhecimento da realização de referida atividade;

II - descrição das atividades a serem realizadas, especificando o número de horas semanais de dedicação;

III - que a realização das atividades em causa não acarretará prejuízos ao desenvolvimento da dissertação ou tese dentro dos prazos estabelecidos, e que a realização das atividades em causa contribuirá para sua formação acadêmica e profissional.

Art. 16 O aluno bolsista que exerce atividade remunerada deverá apresentar cópia do contrato de trabalho firmado ou declaração da fonte pagadora especificando a natureza das atividades profissionais realizadas e o número de horas semanais trabalhadas.

Art. 17 O bolsista fica obrigado a comunicar imediatamente à Coordenação do Programa e a PROPG qualquer modificação de sua situação inicial, inclusive a efetivação de

qualquer contrato, vínculo empregatício, nomeação para preenchimento de cargo ou designação para exercício de função gratificada ou não, eventual mudança de residência, outras bolsas concedidas, bem como qualquer interrupção das atividades de pesquisa, sendo a possível continuidade da bolsa condicionada à reavaliação e aprovação pelo PROPG e pela CoPG.

RENOVAÇÃO/CANCELAMENTO DE BOLSAS

Art. 18 As bolsas deverão ser renovadas anualmente a partir da avaliação das atividades desenvolvidas pelo bolsista.

Art. 19 Além das avaliações acadêmicas realizadas anualmente pelo programa, ocorrerão as renovações administrativas ao final de cada ano, de acordo com os prazos de envio das solicitações definidos pela PROPG, em acordo com Art. 11º da Resolução CPG Nº02/2015.

Art. 20 Em caso de obtenção de conceito C em alguma disciplina cursada, a eventual perda da bolsa será discutida pela comissão de bolsas, podendo ser cancelada se a maioria dos membros da comissão de bolsas assim o entender. A reprovação em disciplina implica em cancelamento direto da bolsa.

OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS BOLSISTAS

Art. 21 Ter bom desempenho acadêmico, isto equivale a obter conceitos A e B nas disciplinas.

Art. 22 Todos os bolsistas deverão encaminhar à Comissão de Bolsas do PPGP, a um mês antes do prazo das avaliações anuais, relatório assinado pelo bolsista e pelo orientador contendo descrição das atividades realizadas durante o período, a saber:

I - disciplinas cursadas; atestado por meio do histórico escolar;

II - atividades extras realizadas no período, com a indicação de sua carga horária, como participações em eventos científicos e de extensão;

III - progressos na elaboração da dissertação ou tese;

IV - participações em eventos do programa (pelo menos 70% de frequência);

V - apresentação de trabalho em eventos científicos e/ou publicação de artigo acadêmico.

Art. 23 O aluno beneficiário de bolsa Capes Demanda Social deve obrigatoriamente cursar a disciplina de Estágio Docência por um quadrimestre (mestrado), ou por dois quadrimestres (doutorado). (Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010, CAPES), e o aluno de bolsa UFABC o Programa de Assistência à Docência, de acordo com as regras estabelecidas pela UFABC (Resolução ConSEPE nº 164 de 30 de setembro de 2013). A participação do PrAD pode ser validada como substitutiva do Estágio de Docência para bolsistas CAPES.

Art. 24 No caso dos bolsistas CAPES/DS compete à Comissão de Bolsas registrar e avaliar o estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando, bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio. (Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010, CAPES)

Art. 25 No caso da bolsa CAPES, o docente de ensino superior, que comprovar tais atividades, ficará dispensado do estágio de docência.

Art. 26 As atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando.

Art. 27 A carga horária máxima do estágio docência será de 4 horas semanais.

Art. 28 Obrigatoriedade da defesa para os bolsistas Capes e UFABC – Os recursos investidos deverão ser devolvidos se não houver defesa.

EXAMES DE QUALIFICAÇÃO

Art. 29 O exame de qualificação deverá ocorrer em até 18 meses para mestrado e 24 meses para doutorado. O não cumprimento do prazo poderá implicar em cancelamento da bolsa, a critério da comissão de bolsa.

LICENÇA MATERNIDADE

Art. 30 Em caso de gravidez, a bolsista CAPES do programa poderá ter prorrogação de 4 (quatro) meses de bolsa, a bolsista UFABC de 6 (seis) meses (Resolução da CPG, No 2/2015) se comprovado o afastamento temporário das atividades provocado pela ocorrência de parto durante o período de vigência da respectiva bolsa.

Art. 31 O afastamento temporário deverá ser formalmente comunicado à coordenação do programa e encaminhada respectiva solicitação à PROPG, especificando as datas de início e término do afastamento e apresentando documentos comprobatórios da gestação e nascimento.

Art. 32 Observado os limites de 4 (quatro) e 06 (seis) meses, respectivamente, não serão suspensos os pagamentos dos benefícios da bolsa durante o afastamento temporário.

Art. 33 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Klaus Frey

Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Políticas Públicas

Protocolo nº 183 PPU - AMS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Divisão de Apoio às Coordenações
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.0085/0086/0087
cursos.pos@ufabc.edu.br
CNPJ: 07.722.779/0001-06

PORTEIRA DA PROPG/DAP N° 002, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

Constitui a Comissão de Seleção responsável pelo Processo Seletivo PNPD do Programa de Pós-Graduação em Energia – Edital 004/2015.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o previsto no Edital 004/2015 e, ainda, a necessidade de compor uma comissão para selecionar 1 (um) bolsista de Pós-Doutorado para o Programa Nacional de Bolsista de Pós-Doutorado (PNPD) da CAPES,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes abaixo identificados para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Seleção, responsável pela condução de todo processo:

- Júlio Carlos Teixeira - Siape: 1671344
- Graziella Colato Antonio – Siape: 1760419
- João Manoel Losada Moreira – Siape: 6670680
- José Fernando Queiruga Rey – Siape: 1669182
- Ricardo Caneloi dos Santos – Siape: 1545354

Art. 2º Cabe à referida comissão selecionar o candidato e classificar os demais com o intuito de distribuição de bolsa que eventualmente for atualizada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Gilberto Martins
Coordenador do Programa de Pós-graduação
em Energia

Protocolo nº 5345 ENE - ARB





Edital CPG Nº 01/2016 de 04 de fevereiro de 2016

*Edital de Eleições para Representantes
Discentes e Técnicos Administrativos
para a Comissão de Pós-Graduação.*

A Comissão de Pós-graduação - CPG torna público o processo de eleições para representantes discentes e técnicos administrativos, conforme disposições do Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFABC, aprovado pela resolução CONSEPE nº186, de 13 de janeiro de 2015, divulgada no boletim de serviço da UFABC nº 433, de 23 de janeiro de 2015.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL, DA ELEGIBILIDADE E DO COLÉGIO ELEITORAL

- 1.1.** A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo, será composta pelo Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação, prof. Alexandre H. Kihara (presidente), o discente Edison Franco Júnior e as servidoras Juliana Dias de Almeida e Tálita R. D'Arruda .
- 1.2.** Em consideração ao artigo 3º do Regimento da Pós-Graduação, serão eleitos pelos seus pares três representantes do corpo discente de pós-graduação.
- 1.3.** Para o cargo de representante discente, são elegíveis todos os discentes matriculados como alunos regulares nos cursos de pós-graduação da UFABC, sendo que serão empossados aqueles que obtiverem o maior número de votos válidos (independente do nº de brancos e nulos).
- 1.4.** Em consideração ao artigo 3º do Regimento da Pós-Graduação, serão eleitos pelos seus pares três representantes técnico-administrativos, sendo pelo menos um lotado na Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
- 1.5.** Para o cargo de representante técnico-administrativo, são elegíveis todos os servidores técnico-administrativos do quadro da UFABC, sendo que serão empossados dois representantes de qualquer setor da UFABC que obtiverem o maior número de votos válidos (independente do nº de brancos e nulos) e um representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFABC que obtiver o maior número de votos válidos (independente do nº de brancos e nulos).

1.6. Na ficha de inscrição deverá constar o nome do titular juntamente com o de seu suplente.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** As inscrições serão efetuadas na Secretaria de Atendimento e Apoio ao Discente de Pós-Graduação e Comunidade Externa, localizada no Campus Santo André da UFABC, Bloco B, 4º andar, no período e horários indicados no item 4.1 deste edital.
- 2.2.** No ato da inscrição deverá ser entregue a ficha de inscrição (Anexo I ou Anexo II).
- 2.3.** Não serão aceitas inscrições cuja ficha estiver rasurada ou preenchida de forma incorreta, nem aquelas que forem entregues fora do prazo estabelecido pelo presente edital.
- 2.4.** Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das inscrições deferidas no sítio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
- 2.5.** Recursos de qualquer natureza serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que protocolados na Secretaria de Atendimento e Apoio ao Discente de Pós-Graduação e Comunidade Externa no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da divulgação da lista de inscrições deferidas.

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 3.1.** Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes e faixas, usar a rede interna de informática, assim como qualquer outro meio de divulgação na UFABC, desde que não danifiquem os bens da universidade e estejam em acordo com as normas expressas neste edital.
- 3.2.** É vedada a propaganda sonora dentro do campus da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas, científicas e administrativas.

4. DAS ELEIÇÕES

- 4.1.** O processo eleitoral será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data e Horário
Período de inscrições	De 15 a 19 de fevereiro de 2016, das 9h às 11h30 e das 13h às 16h.
Homologação das inscrições	22 de fevereiro de 2016
Campanha eleitoral	De 23 de fevereiro a 02 de março de 2016
Eleições	03 de março de 2016
Apuração dos votos	04 de março de 2016, às 14h.
Divulgação do resultado	07 de março de 2016

- 4.2.** Poderão votar apenas alunos regulares da pós-graduação e servidores técnico-administrativos da UFABC.
- 4.3.** A votação será realizada por meio de urna eletrônica, sendo o voto secreto, pessoal e intransferível.
- 4.4.** Cada eleitor receberá o link para acesso à urna em seu correio eletrônico institucional e poderá votar em apenas 1 (um) candidato com seu respectivo suplente.
- 4.5.** Havendo apenas 3 candidatos inscritos para cada modalidade de representação, estarão os mesmos automaticamente eleitos, não havendo necessidade de realizar a votação.

5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS, DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA ESCOLHA FINAL.

- 5.1.** A apuração dos votos será realizada em sessão pública, no dia 04 de março de 2016, às 14 horas, na Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
- 5.2.** A divulgação da lista de classificação dos candidatos ocorrerá em 07 de março de 2016, no sítio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação – (<http://propg.ufabc.edu.br/>).
- 5.3.** Eventuais pedidos de impugnações serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que protocolados na Secretaria de Atendimento e Apoio ao Discente de Pós-Graduação e Comunidade Externa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da lista de classificação dos candidatos.
- 5.4.** Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Presidente da Comissão de Pós-Graduação um relatório completo dos trabalhos e a ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos. Fará parte dessa ata, o registro do número de votos em cada candidato, bem como o número de votos brancos e nulos.
- 5.5.** O Presidente da Comissão de Pós-Graduação terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do momento em que o relatório lhe for encaminhado, para homologar o relatório final da Comissão Eleitoral e tomar as devidas providências, bem como fazer a divulgação do resultado final das eleições no sítio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação - (<http://propg.ufabc.edu.br/>).
- 5.6.** Havendo empate na contabilização dos votos dos representantes discentes, será eleito aquele que estiver a mais tempo matriculado em curso de pós-graduação; persistindo o empate, será eleito aquele que tiver maior idade.
- 5.7.** Havendo empate na contabilização dos votos dos representantes técnico-administrativos, será eleito aquele que tiver mais tempo de serviço na UFABC; persistindo o empate, será eleito aquele que tiver maior idade.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.** Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis para qualquer cargo eletivo. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão.
- 6.2.** O presente Edital passa a ser válido no dia de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.
- 6.3.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Gustavo Martini Dalpian
Presidente da Comissão de Pós-Graduação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTE DISCENTE DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - CPG

Santo André, ____ de _____ de 2016.

À Comissão Eleitoral,
ASSUNTO: Solicitação de Inscrição para as Eleições.

Nós, _____, R. A. nº _____ e
_____, R. A. nº _____ alunos
regularmente matriculados no Curso de Pós-Graduação em
_____ solicitamos nossa inscrição para **representante
discente**, titular e suplente, na Comissão de Pós-Graduação.

Estamos cientes dos termos do **edital CPG nº 01/2016**, que regulamenta o presente processo eleitoral.

Assinatura candidato titular

Assinatura candidato suplente

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - CPG

Santo André, ____ de _____ de 2016.

À Comissão Eleitoral,
ASSUNTO: Solicitação de Inscrição para as Eleições.

Nós, _____, SIAPE nº _____ e _____, SIAPE nº _____, lotados no(s) setor(es) _____ solicitamos nossa inscrição para **representante técnico-administrativo**, titular e suplente, na Comissão de Pós-Graduação.

Estamos cientes dos termos do **edital CPG nº 01/2016**, que regulamenta o presente processo eleitoral.

Assinatura candidato titular

Assinatura candidato suplente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Programa de Pós-Graduação em Biossistemas

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.0085/0086/0087

ppg.biossistemas@ufabc.edu.br

CNPJ: 07.722.779/0001-06

EDITAL ALTERADO DE ACORDO COM A ERRATA PUBLICADA NO BOLETIM DE SERVIÇO N° 529 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

EDITAL N° 02/2016

Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Biossistemas, referente ao ingresso no segundo quadrimestre do ano de 2016.

O Programa de Pós-Graduação em Biossistemas da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso nos **Curso de Mestrado (e/ou) Doutorado Acadêmico stricto sensu** com **início previsto para o mês de junho de 2016** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pelo servidor docente Tiago Rodrigues (SIAPE 1674592), sendo seus demais membros os servidores docentes Ana Carolina Santos de Souza Galvão (SIAPE 1672728) e Daniele Ribeiro de Araújo (SIAPE 1675708).

1.2. Para a inscrição no processo seletivo (Mestrado e de Doutorado), os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, ou a previsão de sua conclusão até a data da primeira matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição (item 4).

1.3. Os candidatos selecionados para o Doutorado que estejam cursando o Mestrado, nesta ou em outra instituição de ensino, só poderão efetuar a matrícula no Doutorado após a efetiva aprovação da defesa de Mestrado, com a consequente emissão da "Ata de Defesa".

1.4. Candidatos estrangeiros e brasileiros residentes no exterior devem seguir as orientações adicionais do item 6. "Candidatos residentes no exterior".

1.5. É requisito para a solicitação de inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Biossistemas da UFABC a indicação de um orientador pertencente ao quadro de orientadores permanentes ou colaboradores, credenciados no Programa (disponível na página <http://biossistemas.ufabc.edu.br>), com ciência manifesta do respectivo orientador por meio de sua assinatura no formulário de inscrição (ver item 4.1).

1.6. A seleção dos candidatos será realizada com base em **(1)** prova escrita de conteúdo geral, em português e sem consulta, **com caráter eliminatório**; **(2)** prova escrita de conteúdo específico, em português **(3)** entrevista e análise do currículo Lattes comprovado. **Os itens (2) e (3) apresentam caráter classificatório.**

1.7. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados (aprovados) e início das aulas para o 2º quadrimestre do ano de 2016 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	01 a 29 de fevereiro de 2016
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos)	15 de março de 2016
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	16 a 20 de março de 2016
Resultado do recurso das inscrições	21 de março de 2016
Realização da etapa eliminatória: prova escrita geral	23 de março de 2016
Divulgação do resultado parcial	25 de março de 2016
Prazo para recurso do resultado parcial (etapa eliminatória)	26 a 30 de março de 2016
Resultado dos recursos da etapa eliminatória	31 de março de 2016

Realização da etapa classificatória: prova escrita específica, análise de currículo e entrevista	04 e 05 de abril de 2016
Divulgação do resultado parcial (etapa classificatória)	11 de abril de 2016
Prazo para recurso do resultado parcial (etapa classificatória)	12 a 16 de abril de 2016
Divulgação do resultado final	25 de abril de 2016
Matrícula	31 de maio a 01 de junho de 2016
Início das aulas	06 de junho de 2016

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas 12 (doze) vagas para o Mestrado e 06 (seis) vagas para o Doutorado. O número exato de vagas poderá sofrer alteração em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de 01 a 29 de fevereiro 2016, o formulário de inscrição do programa disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

I – Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNE**, para candidatos de nacionalidade estrangeira (se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte);

II – Cópia do CPF (não será aceita a CNH);

III - Cópia do histórico escolar da graduação (para candidatos ao Mestrado);

IV - Cópia do histórico escolar da graduação e/ou do mestrado (este último fica dispensado para os candidatos a *Doutorado Direto*);

V - Cópia do Currículo Lattes atualizado (www.lattes.cnpq.br), sendo que a documentação comprobatória deverá ser apresentada em cópia impressa simples no dia e horário indicados para análise de currículo e entrevista;

VI - Proposta de pesquisa (máximo de 5 páginas), contendo:

- a) introdução;
- b) objetivos do futuro projeto;
- c) métodos;
- d) referências bibliográficas;
- e) descrição da infraestrutura para o desenvolvimento do projeto. **Esta proposta deve estar assinada pelo candidato e pelo possível futuro orientador.**

VII - Diploma de Graduação ou de Mestrado (conforme o caso e dispensado para os casos de *Doutorado Direto*) ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa;

- a) os diplomas de graduação e de mestrado obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.
- b) os candidatos ao doutorado, que tenham obtido diploma de mestre junto ao Programa de Pós-graduação em Biossistemas, estarão dispensados da prova escrita de conteúdo geral, descritas no item 5.1.2., do presente edital, sendo considerada para a classificação, a nota obtida na prova de conteúdo específico, entrevista/arguição (com apresentação da proposta de pesquisa) e na análise de Currículo Lattes comprovado.

VIII - A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no indeferimento da inscrição.

4.2. Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem ser portadores de necessidades especiais, deverão indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo e anexar o **atestado** ou documento que comprovem essa necessidade.

4.2.1. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo (conforme indicação na Ficha de Inscrição) **servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC e eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.**

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1.1. O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Biossistemas é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção constituída por docentes do Programa (ver item 1.1). Os critérios de seleção e classificação são baseados em:

- I. Prova escrita de conteúdo geral, em português;
- II. Prova escrita de conteúdo específico, em português;
- III. Entrevista/arguição, em português;
- IV. Análise do currículo Lattes comprovado.

5.1.2. Prova escrita de conteúdo geral:

I - A prova escrita de conteúdo geral, sem consulta e **com caráter eliminatório**, terá duração de 2 (duas) horas e será constituída por questões dissertativas ou objetivas básicas, conforme conteúdo programático apresentado nos itens 5.1.4. e 5.1.5.;

II - Serão classificados para as fases seguintes do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco);

III - A listagem dos candidatos classificados será divulgada na página oficial do Programa na internet (<http://biossistemas.ufabc.edu.br>), quando serão também divulgados os horários e locais da prova escrita específica e das entrevistas;

IV - Serão desclassificados os candidatos que chegarem ao local do exame após o horário marcado para o início da prova.

5.1.3. Prova escrita de conteúdo específico

5.1.3.1. Os candidatos, aprovados na prova geral escrita, deverão realizar a prova escrita de conteúdo específico. A prova de conteúdo específico terá **caráter classificatório**, com duração de 3 (três) horas e será constituída por questões dissertativas de maior complexidade, conforme conteúdo programático apresentado nos itens 5.1.4. e 5.1.5. O candidato deverá responder, no total, 05 (cinco) questões (a sua escolha) distribuídas entre os temas:

- I - Bioquímica Estrutural;
- II - Biologia Celular e Molecular;
- III - Biofísica, Fisiologia e Farmacologia.

5.1.4. Os tópicos abordados nas provas de conteúdo geral e específico serão:

I - Bioquímica Estrutural: 1- Estrutura e função de carboidratos e lipídeos 2- Água, pH e pKa e, 3- Cinética enzimática, 4- Estrutura de proteínas (níveis de organização estrutural, classificação, métodos experimentais de determinação da estrutura tridimensional de proteínas), 5- Interações intermoleculares: forças eletrostáticas, ligações de hidrogênio, pontes salinas, pontes dissulfeto, interações hidrofóbicas.

II - Biologia Celular e Molecular: 1- Organelas celulares, 2- Mecanismos de replicação, transcrição e tradução, 3- Transporte intracelular de moléculas, 4- DNA e proteínas recombinantes, 5- Transgênicos e terapia gênica.

III - Biofísica, Fisiologia e Farmacologia: 1- Geração e propagação do potencial de ação, 2- Contração muscular, 3- Mecanismos de filtração/secreção/reabsorção renal, 4- Princípios de farmacocinética, 5- Princípios de farmacodinâmica.

5.1.5. Bibliografia recomendada:

VOET, D., VOET, J.G. Bioquímica. 3 ed., Artmed, Porto Alegre, 2006.

ALBERTS, B., JOHNSON, A., LEWIS, J. [et al.]. Biologia molecular da célula. 4 ed., Artmed, Porto Alegre, 2004.

RITTER, J. M. ; RANG, H. P. ; DALE, M M. Farmacologia. 7.ed. Elsevier. 2012.

VERLI, H. Bioinformática: da Biologia à Flexibilidade Molecular. UFRGS. 2014.

5.1.6. Entrevista e arguição

5.1.6.1. Os candidatos selecionados serão arguidos pela Comissão de Seleção sobre questões referentes ao seu **percurso acadêmico** (atividades realizadas, iniciação científica, monitorias, produção científica e atividades relacionadas) e à **proposta de pesquisa apresentada** (conteúdo, adequação às linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Biossistemas e cronograma de execução dentro dos prazos previstos nas Normas Internas do Programa). A banca examinadora disporá de 15 (quinze) minutos por candidato para realização da entrevista.

Serão desclassificados os candidatos que chegarem ao local da defesa após o horário marcado para o início.

5.1.7. Análise de currículo

5.1.7.1 A análise de currículo será realizada pelos membros da Comissão de Seleção. A documentação comprobatória referente ao conteúdo do currículo deverá ser apresentada impressa (cópia simples) pelos candidatos no dia e horário indicados para entrevista e análise da proposta de pesquisa. O currículo será avaliado em relação às atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas pelo candidato, de acordo com o ANEXO 1.

6. CANDIDATOS RESIDENTES NO EXTERIOR

6.1. Candidatos residentes no exterior poderão substituir a prova escrita e a defesa do projeto de pesquisa por entrevista realizada através de videoconferência.

§ 1º - Para inscrição, o candidato deve apresentar:

I - currículo (em português ou inglês);

II - proposta de pesquisa (máximo de 5 páginas), contendo objetivos do futuro projeto, metodologia e descrição da infraestrutura para o desenvolvimento do projeto.

§ 2º - As entrevistas por meio de videoconferência ocorrerão em datas divulgadas por ocasião da divulgação do resultado das inscrições. O candidato será arguido pela banca em português, sendo que este poderá optar por responder em português, inglês ou espanhol. As entrevistas terão como objetivo avaliar o conteúdo das propostas de pesquisa e o conhecimento específico relacionado aos temas previstos nos itens 5.1.4 e 5.1.5. do presente edital. Serão considerados **desclassificados** os candidatos cuja nota for inferior a 5,0 (cinco) (desempenho mínimo satisfatório, demonstrando capacidade para enfrentar problemas simples relacionados à área do Programa de Pós-graduação em Biossistemas).

§ 3º - Não será necessária comprovação de proficiência em língua portuguesa para o processo seletivo. Entretanto, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que todas as aulas das disciplinas do programa serão ministradas em português.

§ 4º - Para informações sobre o calendário do processo seletivo e documentação necessária para inscrição verificar, respectivamente, itens 2 e 4.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será **desclassificado** e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I - Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- II - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- III - Não estiver presente para a realização das provas escritas na data, horário e local especificados;
- IV - Não se apresentar à entrevista / arguição na data, horário e local especificados.

8. DO RESULTADO

8.1. Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) (desempenho mínimo satisfatório).

8.2. Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1. Maior nota na prova escrita de conteúdo específico;
- 2. Maior nota na avaliação de currículo;
- 3. Maior nota na entrevista/arguição.

8.3. O ingresso no programa respeitará as vagas e condições previstas neste Edital (conforme item 3). O resultado será publicado na página do Programa de Pós-Graduação em Biossistemas na internet, no endereço ([http:// biossistemas.ufabc.edu.br](http://biossistemas.ufabc.edu.br)).

9. DOS RECURSOS

9.1. Os **recursos** a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do Programa (ppg.biossistemas@ufabc.edu.br). Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, não serão acatadas.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-graduação, localizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, Bloco B, 4º andar, em local a ser definido, conforme link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

10.2. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do procurador.

10.3. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam para o 2º quadrimestre de 2016.

11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

11.1. Não há garantia de bolsas de estudos aos alunos selecionados, mas aqueles que as solicitarem **assumindo disponibilidade de dedicação exclusiva ao Programa**, no ato de inscrição, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com as condições previstas no item 3 deste Edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biossistemas.

12.2. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas de seleção contidas neste edital e do prévio conhecimento do Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC – UFABC, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação

em Biossistemas da Universidade Federal do ABC (disponíveis, respectivamente, em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/> e <http://biossistemas.ufabc.edu.br>).

12.3. O candidato que solicitar a impugnação de qualquer das cláusulas, deverá fazê-lo no momento de sua inscrição, dispondo, por escrito, em sua carta de encaminhamento, os motivos para tanto. Decairá do direito de impugnar o candidato que não o fizer nesse momento. Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso de recurso.

12.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo, principalmente pelo portal do programa.

12.5. A Coordenação do Programa não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas dentro do prazo estipulado por motivos que não dependem da UFABC.

12.6. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** poderão ser obtidas pelo e-mail: ppg.biossistemas@ufabc.edu.br.

Daniele Ribeiro de Araujo

Siape 1675708

Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Biossistemas

ANEXO 1

Itens considerados para avaliação do currículo:

Formação acadêmica

- Graduação
- Pós-Graduação - Mestrado
- Especialização, aperfeiçoamento ou equivalente na área de conhecimento, ou em área correlata, do Programa de Pós-Graduação em Biossistemas
- Monitoria
- Bolsas oficiais de iniciação científica, pesquisa ou estágio
- Estágios profissionais em áreas correlatas ao Programa de PG Biossistemas
- Participação em Programas extracurriculares relacionados aos temas do PG Biossistemas

Produção Científica

- Artigos relacionados à área de conhecimento do Programa, publicado ou aceito para publicação em periódicos científicos indexados
- Livros completos ou capítulos de livros relacionados à área de conhecimento do Programa publicado por editoras com rigoroso corpo assessor (Universitárias ou Internacionais)
- Apresentação de trabalhos e publicação de trabalhos completos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios
- Apresentação de trabalhos e publicação de resumos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios
- Proferir palestras, seminários, conferências e participar de mesas redondas, na área de conhecimento do Programa ou área correlata
- Prêmios e menções honrosas obtidas em eventos científicos

Atividades didáticas

- Disciplinas ministradas no ensino superior e no ensino fundamental/médio
- Mini-cursos ministrados em congressos, simpósios e outros eventos científicos

Formação profissional

- Experiência profissional em áreas correlatas ao Programa

12





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Pós-graduação
Programa de Pós-Graduação em Biossistemas
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.0085/0086/0087
ppg.biossistemas@ufabc.edu.br
CNPJ: 07.722.779/0001-06

ERRATA AO EDITAL N° 02/2016 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOSISTEMAS - PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO N° 526 DE 22 DE JANEIRO DE 2016

Errata das regras para Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Biossistemas, referente ao ingresso no segundo quadrimestre do ano de 2016.

O Programa de Pós-Graduação em Biossistemas da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a ERRATA ao Edital em referência:

• **ONDE SE LÊ:**

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo o candidato deverá encaminhar pelo e-mail de inscrição as cópias dos documentos listados abaixo, conforme a solicitação. A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no indeferimento da inscrição.

I - Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato e pelo orientador (disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/formularios.html> - item *Ficha de Inscrição*);

II - Cópias dos documentos de identidade do candidato:

a) RG, CPF, para brasileiros;

b) RNE, no caso de estrangeiro (se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte).

III - Cópia do histórico escolar da graduação (para candidatos ao Mestrado);

IV - Cópia do histórico escolar da graduação e/ou do mestrado (este último fica dispensado para os candidatos a *Doutorado Direto*);

V - Cópia do Currículo Lattes atualizado (www.lattes.cnpq.br), sendo que a documentação comprobatória deverá ser apresentada em cópia impressa simples no dia e horário indicados para análise de currículo e entrevista;

VI - Proposta de pesquisa (máximo de 5 páginas), contendo:

a) introdução;

b) objetivos do futuro projeto;

- c) métodos;
- d) referências bibliográficas;
- e) descrição da infraestrutura para o desenvolvimento do projeto. **Esta proposta deve estar assinada pelo candidato e pelo possível futuro orientador.**

VII - Diploma de Graduação ou de Mestrado (conforme o caso e dispensado para os casos de *Doutorado Direto*) ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa;

VIII - Os diplomas de graduação e de mestrado obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo;

IX - Os candidatos ao doutorado, que tenham obtido diploma de mestre junto ao Programa de Pós-graduação em Biossistemas, estarão dispensados da prova escrita de conteúdo geral, descritas no item 5.1.2., do presente edital, sendo considerada para a classificação, a nota obtida na prova de conteúdo específico, entrevista/arguição (com apresentação da proposta de pesquisa) e na análise de Currículo Lattes comprovado.

4.2. Na *ficha de inscrição* os candidatos devem indicar se são portadores de necessidades especiais, no item INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, e em caso positivo, devem anexar **atestado médico ou comprovação**.

4.2.1. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo (conforme indicação na Ficha de Inscrição) **servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC e eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.**

4.3. Cada um dos documentos citados (item I a VII) deverá ser salvo em PDF e enviado em um único arquivo compactado (.zip – com no máximo 5Mb), para o e-mail **selecao.bis.2016.2@ufabc.edu.br** com assunto: “Inscrição – PGBIS - nome completo do candidato”.

- **LEIA-SE:**

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de 01 a 29 de fevereiro 2016, o formulário de inscrição do programa disponível no site:

<http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

I – Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNE**, para candidatos de nacionalidade estrangeira (se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte);

II – Cópia do CPF (não será aceita a CNH);

III - Cópia do histórico escolar da graduação (para candidatos ao Mestrado);

IV - Cópia do histórico escolar da graduação e/ou do mestrado (este último fica dispensado para os candidatos a *Doutorado Direto*);

V - Cópia do Currículo Lattes atualizado (www.lattes.cnpq.br), sendo que a documentação comprobatória deverá ser apresentada em cópia impressa simples no dia e horário indicados para análise de currículo e entrevista;

VI - Proposta de pesquisa (máximo de 5 páginas), contendo:

a) introdução;

b) objetivos do futuro projeto;

c) métodos;

d) referências bibliográficas;

e) descrição da infraestrutura para o desenvolvimento do projeto. **Esta proposta deve estar assinada pelo candidato e pelo possível futuro orientador.**

VII - Diploma de Graduação ou de Mestrado (conforme o caso e dispensado para os casos de *Doutorado Direto*) ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa;

a) os diplomas de graduação e de mestrado obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.

b) os candidatos ao doutorado, que tenham obtido diploma de mestre junto ao Programa de Pós-graduação em Biossistemas, estarão dispensados da prova escrita de conteúdo geral, descritas no item 5.1.2., do presente edital, sendo considerada para a classificação, a nota obtida na prova de conteúdo específico, entrevista/arguição (com apresentação da proposta de pesquisa) e na análise de Currículo Lattes comprovado.

VIII - A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no indeferimento da inscrição.

4.2. Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem ser portares de necessidades especiais, deverão indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo e anexar o **atestado** ou documento que comprovem essa necessidade.

4.2.1. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo (conforme indicação na Ficha de Inscrição) **servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC e eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.**

- **ONDE SE LÊ:**

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-graduação, localizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, Bloco B, 4º andar, em local a ser definido, conforme link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas.html>.

10.2. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do procurador.

10.3. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas.html>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam para o 2º quadrimestre de 2016.

- **LEIA-SE:**

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-graduação, localizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, Bloco B, 4º andar, em local a ser definido, conforme link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

10.2. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do procurador.

10.3. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam para o 2º quadrimestre de 2016.

- **ONDE SE LÊ:**

12.2. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Programas de Pós-Graduação, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Biossistemas da Universidade Federal do ABC (disponíveis em: <http://biossistemas.ufabc.edu.br>).

- **LEIA-SE:**

12.2. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas de seleção contidas neste edital e do prévio conhecimento do Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC – UFABC, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Biossistemas da Universidade Federal do ABC (disponíveis, respectivamente, em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/> e <http://biossistemas.ufabc.edu.br>).

- **ONDE SE LÊ:**

12.6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS poderão ser obtidas pelo e-mail: coordenacaopgbis@gmail.com.

- **LEIA-SE:**

12.6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS poderão ser obtidas pelo e-mail: ppg.biossistemas@ufabc.edu.br.

Daniele Ribeiro de Araujo

Siape 1675708

Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Biossistemas

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTRARIA DA SUGEPE Nº 044, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designa o servidor Marcio Arlindo como substituto eventual do(a) Chefe da Seção de Administração Financeira - Assuntos Comerciais.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor MARCIO ARLINDO, SIAPE 1941340, para exercer o encargo de substituto eventual do(a) Chefe da Seção de Administração Financeira - Assuntos Comerciais, código FG-3, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular.

Maurício Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTRARIA DA SUGEPE Nº 045, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designa a servidora Regina Alves de Almeida como substituta eventual do(a) Chefe da Seção de Administração Financeira - Assuntos Institucionais.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar a servidora REGINA ALVES DE ALMEIDA, SIAPE 2110889, para exercer o encargo de substituta eventual do(a) Chefe da Seção de Administração Financeira - Assuntos Institucionais, código FG-4, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular.

Maurício Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTRARIA DA SUGEPE Nº 046, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designa a servidora Monica Cavalcante como substituta da Chefe da Seção de Controle e Emissão de Documentos e Diplomas de 11 a 12/02/2016.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar a servidora MONICA CAVALCANTE, SIAPE 1876363, para exercer o encargo de substituta da Chefe da Seção de Controle e Emissão de Documentos e Diplomas, código FG-3, no período de 11 a 12 de fevereiro 2016.

Maurício Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTRARIA DA SUGEPE Nº 047, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designa a servidora Regina Aparecida Rozan como substituta da Chefe da Seção de Registro Acadêmico de 15 a 16/02/2016.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar a servidora REGINA APARECIDA ROZAN, SIAPE 1824676, para exercer o encargo de substituta da Chefe da Seção de Registro Acadêmico, código FG-2, no período de 15 a 16 de fevereiro 2016.

Maurício Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTRARIA DA SUGEPE Nº 048, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designa o servidor Marcelo Hideki Sirasuma como substituto da Chefe da Divisão de Cerimonial de 11 a 26/02/2016.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor MARCELO HIDEKI SIRASUMA, SIAPE 2092382, para exercer o encargo de substituto da Chefe da Divisão de Cerimonial, código FG-3, no período de 11 a 26 de fevereiro 2016.

Maurício Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTRARIA DA SUGEPE Nº 049, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designa o servidor Marcio de Souza Werneck como substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Herbário da UFABC.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor MARCIO DE SOUZA WERNECK, SIAPE 1762355, para exercer o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Herbário da UFABC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular.

Maurício Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTRARIA DA SUGEPE Nº 050, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designa o servidor Alan Nunes de Oliveira Rocha como substituto eventual do(a) Coordenador(a) de Planejamento Orçamentário.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor ALAN NUNES DE OLIVEIRA ROCHA, SIAPE 2147981, para exercer o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) de Planejamento Orçamentário, código FG-1, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular.

Maurício Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTRARIA DA SUGEPE Nº 051, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispensa a servidora Jussara Aparecida Fernandes Ramos do encargo de substituta eventual do(a) Chefe da Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da ProGrad.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar a servidora JUSSARA APARECIDA FERNANDES RAMOS, SIAPE 1624723, do encargo de substituta eventual do(a) Chefe da Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da ProGrad, código FG-1.

Maurício Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

PORTRARIA DA SUGEPE Nº 052, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designa a servidora Kelly Cristina Gomes como substituta eventual do(a) Chefe da Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da ProGrad.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar a servidora KELLY CRISTINA GOMES, SIAPE 2624632, para exercer o encargo de substituta eventual do(a) Chefe da Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da ProGrad, código FG-1, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular.

Maurício Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



PORTRARIA DA SUGEPE Nº 053, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

Institui a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 54/2015, para a área de Materiais, subárea: Modelagem e Simulação de Materiais.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 54/2015, publicado no DOU nº 68, de 10 de abril de 2015, para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior (Professor Adjunto A - Nível 1), na área de Materiais, subárea: Modelagem e Simulação de Materiais.

Art. 2º Designar os seguintes professores para comporem, sob a presidência do primeiro, a comissão supracitada:

I - Titulares: Emílio Carlos Nelli Silva, Caetano Rodrigues Miranda e Cedric Rocha Leão;

II - Suplentes: Everaldo Carlos Venâncio, Claudio Geraldo Schon e Marcelo de Aquino Martorano.

Maurício Bianchi Wojslaw
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556
sugepe@ufabc.edu.br

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA – RETIFICAÇÃO

(Substituição publicada no Boletim de Serviço nº 529 – página 21)

Nome do Servidor: Carlos Roberto de Castro

Matrícula SIAPE: 1624619

Cargo: Assistente em Administração

Função: Chefe da Seção de Atendimento ao Discente da PROGRAD - SBC

Código da Função: FG-3

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Maria Estela Conceição de Oliveira Souza

Função Substituída: Chefe da Divisão de Atendimento ao Discente da PROGRAD

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria PRORAD nº 391 de 04/09/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 401 de 09/09/2014

Período do Afastamento: 04/01/2016 a 15/01/2016

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA – RETIFICAÇÃO

(Substituição publicada no Boletim de Serviço nº 529 – página 45)

Nome do Servidor: Renata Silva

Matrícula SIAPe: 1941364

Cargo: Assistente em Administração

Função: Não tem

Código da Função: Não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Fatima Crhistine da Silva

Função Substituída: Chefe da Divisão de Registro de Diplomas

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria PROAD nº 556 de 14/12/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 15/12/2015

Período do Afastamento: 04/01/2016 a 15/01/2016

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA – RETIFICAÇÃO

(Substituição publicada no Boletim de Serviço nº 529 – página 50)

Nome do Servidor: Rodrigo Cabrera

Matrícula SIAPe: 2624634

Cargo: Administrador

Função: Chefe da Divisão de Ingresso e Treinamento de Pessoal

Código da Função: FG-2

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Mauricio Bianchi Wojslaw

Função Substituída: Superintendente de Gestão de Pessoas

Código da Função: CD-3

Ato de designação da substituição: Portaria nº 738 de 05/09/2014, publicada no D.O.U. nº 173 de 09/09/2014

Período do Afastamento: 04/01/2016 a 27/01/2016

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA – RETIFICAÇÃO

(Substituição publicada no Boletim de Serviço nº 529 – página 52)

Nome do Servidor: Sara Cid Mascarenas Alvarez

Matrícula SIAPe: 1574068

Cargo: Administrador

Função: Responsável Pela Divisão de Compras da UFABC

Código da Função: FG-1

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: José Carlos Dugo

Função Substituída: Pró-Reitor Adjunto de Administração

Código da Função: CD-3

Ato de designação da substituição: Portaria nº 337 de 06/07/2015, publicada no D.O.U. nº 127 de 07/07/2015

Período do Afastamento: 04/01/2016 a 23/01/2016

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7574
sugepe@ufabc.edu.br

AUXÍLIO NATALIDADE

Nome do Servidor: Sergio Daishi Sasaki

Cargo: Professor do Magistério Superior

Matrícula SIAPE: 2605490

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do(a) Filho(a): Alice Sayuri

Data de Nascimento: 21/12/2015

Matrícula: Assentamento de Nascimento nº 32/2016

Cartório: Conservatória do Registro Civil de Braga - Portugal

Valor: R\$591,32

Mês de Pagamento: Fevereiro/2016

Fundamento Legal: Artigo 196º da Lei nº 8112/90

CORREGEDORIA SECCIONAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Corregedoria-seccional
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br

PORTRARIA DA CORREGEDORIA Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos atos e fatos que constam do processo administrativo disciplinar nº 23006.001729/2015-33.

O CORREGEDOR-SECCIONAL PRO-TEMPORE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria da SUGEPE nº 421, de 27 de outubro de 2015, publicado no Boletim de Serviço nº 507, página 543, de 03 de novembro de 2015, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – rito ordinário, para apuração dos atos e fatos que constam do processo administrativo disciplinar nº 23006.001729/2015-33, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão referida no Artigo 1º:

- I – Antonio Cândido Faleiros, SIAPE nº 199419 - Professor Titular;
- II – Luciana Campos Paulino, SIAPE nº 1640121 - Professor Adjunto e
- III – Eduardo Scorzoni Re, SIAPE nº 1680301 - Administrador.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Armando Franco
Corregedor-seccional *pró-tempore* da UFABC

The logo of UFABC features a stylized ampersand symbol followed by the text "Universidade Federal do ABC".

CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



PORTARIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS Nº 01,
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

Estabelece prazos, quantidade de vagas e cronograma sobre as etapas para concorrência às vagas a serem ofertadas aos servidores Técnico-Administrativos do CCNH em eventos de qualificação em 2016.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº 835, da Reitoria da UFABC, de 27 de novembro de 2013, publicada, no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer prazos, número de vagas e cronograma para concorrência às vagas para participação em eventos de qualificação pelos servidores Técnico-Administrativos do CCNH, no ano de 2016.

Art. 2º Para concorrer a uma das vagas disponíveis, conforme quadro I, o servidor interessado deverá observar as normas da Resolução CCNH nº 07/2015, da Portaria da Reitoria nº 1001/2014, e cumprir o cronograma disposto no quadro II desta portaria.

Quadro I - Número de Vagas	
Divisão Acadêmica	Divisão Administrativa
1 vaga em período integral ou equivalente	1 vaga em período integral ou equivalente

Quadro II- Cronograma		
Etapas	Metodologia	Prazos
Inscrição	Preenchimento do formulário de inscrição* e entrega na Secretaria do CCNH	11/02/2016 a 18/02/2016
Divulgação do resultado	Divulgação se dará por meio do e-mail institucional	23/02/2016
Comprovação de matrícula no evento escolhido	Entrega na Secretaria do CCNH do comprovante de matrícula no evento	Até 10 dias** após matrícula no evento

Efetivação do afastamento	Entrega na Secretaria do CCNH do formulário de afastamento específico e documentos comprobatórios (art. 30 da Portaria da Reitoria nº 1001/2014).	Até 30 dias antes do início do afastamento
<p>* Formulário de inscrição disponível na secretaria do CCNH.</p> <p>** Os servidores contemplados que já estiverem com o evento em andamento, deverão entregar o documento em até 10 dias após a divulgação do resultado.</p>		

Art. 3º - Os candidatos que atenderem aos requisitos, mas não forem selecionados, passarão a compor uma lista de espera.

Parágrafo Único. A lista de espera disposto neste artigo terá validade para o plano anual de capacitação de 2016, para o ano seguinte haverá novo processo seletivo.

Art. 4º- As solicitações realizadas fora do prazo serão analisadas, desde que haja vagas disponíveis. Em caso de não haver vagas disponíveis os candidatos passarão a compor uma lista de espera, conforme disposto no art. 2º.

Art. 5º - A concessão de auxílio financeiro para participação em eventos de qualificação está sujeita a disponibilidade de recursos financeiros, observados os critérios previstos na Resolução CCNH 07/2015, e deverá ser feita anualmente.

§1º Tanto a solicitação quanto a concessão de auxílio financeiro poderão ser parciais.

§2º A concessão de auxílio financeiro restringe-se ao valor da matrícula e das mensalidades referentes ao evento.

§3º O servidor beneficiário deverá prestar contas dos valores recebidos através da apresentação de notas fiscais e recibos de pagamento, quando couber.

Art. 6º - A renovação do afastamento para eventos com mais de 1 ano de duração está garantida.

Parágrafo Único. A renovação de auxílio financeiro no exercício seguinte está sujeita a disponibilidade financeira.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

**Ronei Miotto
Diretor do CCNH**